

PROJETO DE LEI Nº 83/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “ADOTE UMA CÂMERA” NO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa “**Adote uma Câmera**” com o objetivo de promover a ampliação e a manutenção de câmeras de vídeo monitoramento municipal.

§ 1º: A câmera poderá ser adotada por empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais, e pessoa física que arcará com o custo de locação, manutenção ou aquisição de quantas câmeras forem solicitadas pelo adotante mediante autorização do Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito e instrumento de adesão com o Município.

§2º: Os adotantes poderão se associar a outros e em conjunto adotarem uma ou mais câmeras, mediante contribuição de parcela ideal do termo de adesão, dividida proporcionalmente entre o número de coligados.

Art. 2º Somente o município fará a aquisição ou locação do equipamento e a contratação de mão de obra de manutenção, ficando vetada a utilização de outro equipamento ou sistema que não for o de uso da central de vídeo monitoramento municipal já existente.

Art. 3º As imagens obtidas pelas câmeras obedecerão às regras da legislação que rege o vídeo monitoramento municipal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, critérios para a realização de adesão, estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites e vantagens na adoção de uma câmera.

Art. 5º O valor e o pagamento correspondente a adoção da câmera será determinado pelo Município e será feito mediante adesão.

Parágrafo único: Será cobrada do aderente a taxa de 10% (dez por cento) sobre o valor do termo de adesão para fins de administração.

Art. 6º As despesas de instalação do equipamento também se darão por conta do adotante.

Art. 7º O prazo mínimo de adoção é de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 8º Após a assinatura do termo de adesão para adoção, o adotante poderá desistir, mediante pagamento de multa de 100% do saldo das parcelas vincendas remanescentes do termo de adesão.

Art. 9º A inadimplência do termo de adesão implica em inscrição em dívida ativa, inscrição em órgão de proteção ao crédito e execução fiscal do Município.

Art. 10 As câmeras somente poderão fazer imagens de vias públicas e áreas ambientais, ficando vetada a captação de imagens exclusivas de propriedades privadas, sendo que o posicionamento das câmeras deverá passar pela expressa aprovação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 08 de novembro de 2019.

MENSAGEM Nº 83/2019

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 83/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “ADOpte UMA CÂMERA” NO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O Programa Adote uma Câmera permite que empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais e o cidadão contribuam com a segurança pública Municipal.

Em contrapartida, permite-se a ampliação do sistema de segurança reduzindo, assim, os riscos de criminalidade, além do incremento da qualidade de vida, visto que as parcerias auxiliam na criação de uma consciência de auxílio da população com a segurança pública.

A ideia é que a população se aproxime da Administração Pública, colaborando com a segurança no âmbito municipal, aumentando assim a sensação de segurança e auxiliando na inibição da prática de crimes e depredação de patrimônio público e privado. Ademais, promoverá a economia de recursos públicos.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 537/2019

Guaporé, 08 de novembro de 2019.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de nº 83/2019, que
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “ADOTE UMA CÂMERA” NO
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.